

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Gabinete da Vice-presidência Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 260/2020/NUGEP/VQS

matéria:

Cuiabá, 17 de agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Leonardo Pio da Silva Campos Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto: Comunica Publicação de acórdão - Tema 774/STF

Senhor Presidente.

Visando dar ampla publicidade à sistemática de Recursos Repetitivos, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal,** na sessão do Plenário realizada em 12/5/2020, **julgou o mérito do recurso Extraordinário n. 827538/MG,** vinculado ao **TEMA 774** da repercussão geral, sendo que o **acórdão foi disponibilizado** no DJe/STF n. 182 que circulou em **22/7/2020,** para as providências que entenderem cabíveis.

Destaco que o tema 774/STF versa sobre a seguinte

Competência legislativa, se privativa da União ou concorrente, adoção de política pública dirigida para compelir concessionária de energia elétrica a promover investimentos, com recursos de parcela da receita operacional auferida. voltados à proteção e à preservação ambiental de mananciais hídricos em que ocorrer a exploração.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo fixou a tese no sentido de que:

A norma estadual que impõe à concessionária de geração de energia elétrica a promoção de investimentos, com recursos





Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Gabinete da Vice-presidência Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

identificados como parcela da receita que aufere, voltados preservação mananciais hídricos proteção à de é inconstitucional por configurar intervenção indevida do Estado no contrato de concessão da exploração do aproveitamento energético dos cursos de água, atividade de competência da União, conforme art. 21, XII, 'b', da Constituição Federal.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisar Processo.asp.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Presidente da Comissão Gestora do NUGEP